



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - IFMA

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2019 - PROPLADI/REITORIA/IFMA

5 de setembro de 2019

ASSUNTO: Novo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1. Da vigência do novo Decreto nº9.991/2019:

De acordo com o seu art.36 o “Decreto entra em vigor em 6 de setembro de 2019”.

2. No que diz respeito ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP: “art.3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais”

De acordo com os arts. 8º e 12 do novo Decreto nº 9.991/2019, o órgão central do SIPEC (Ministério da Economia) disponibilizará manifestação técnica e normas complementares para orientar a execução das ações de desenvolvimento relacionadas ao PDP, as quais serão enviadas na forma de Instrução Normativa-IN até o dia 15 de setembro de 2019, conforme orientação disponível em: https://youtu.be/QxEjzY2_crQ. Desse modo, o IFMA aguardará a publicação destas normas complementares que nortearão a elaboração do respectivo PDP.

3. Quanto aos PROCESSOS de licença capacitação e afastamentos para qualificação (para programas de pós-graduação stricto-sensu) EM TRAMITAÇÃO no âmbito do IFMA, em data anterior à vigência do novo Decreto nº 9.991/2019:

PROCESSOS	ORIENTAÇÕES
	do órgão central do SIPEC, apresentadas no dia 02 de setembro de 2019, disponível em: https://youtu.be/QxEjzY2_crQ :
a. processos analisados e deferidos para emissão de portaria até o dia 05 de setembro de 2019.	Não incidirão as disposições do novo Decreto nº 9.991/2019. Neste caso serão aplicadas normalmente a legislação federal e as resoluções do CONSUP atualmente em vigor.
b. processos que não se enquadram na alínea “a”.	Deverão aguardar o envio da IN do órgão central do SIPEC e as adequações do IFMA em seus atos normativos, conforme art. 34 do novo Decreto nº 9.991/2019.

4. Quanto aos NOVOS PROCESSOS, a partir da data de vigência do novo Decreto nº 9.991/2019, relativos a afastamento do servidor para participação em ações de desenvolvimento previstas no art. 18 do novo Decreto (licença capacitação, participação em programa de treinamento

regularmente instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, realização de estudo no exterior), no âmbito do IFMA:

Deverão aguardar as adequações do IFMA em seus atos normativos conforme art. 34 do novo Decreto nº 9.991/2019, ressaltando que de acordo com o art. 22 “os afastamentos para participar de programas de pós-graduação stricto sensu serão precedidos de processo seletivo, conduzido e regulado pelos órgãos e pelas entidades do SIPEC, com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes”.

5. Realização das despesas com ações de desenvolvimento de pessoas para a contratação, a prorrogação ou a substituição contratual, a inscrição, o pagamento da mensalidade, as diárias e as passagens:

- a. **realização de despesas até 05 de setembro de 2019:** seguem as regras vigentes a época, devendo as mesmas serem divulgadas na internet e constar no PDP do IFMA, conforme parágrafo único, art. 16, bem como as orientações apresentadas pelo órgão central do SIPEC, no dia 02/09/2019, disponível em: https://youtu.be/QxEjzY2_crQ
- b. **realização de novas despesas a partir do dia 06 de setembro de 2019:** Deverão aguardar o envio da IN do órgão central do SIPEC e as adequações do IFMA em seus atos normativos, conforme art. 34 do novo Decreto nº 9.991/2019. Outrossim informamos que de acordo com o art. 16 do novo Decreto a realização de novas despesas “*poderão ser realizadas somente após a manifestação técnica do órgão central do SIPEC sobre o PDP*” do IFMA conforme art.16 do novo Decreto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Profª Clarisse Cordeiro Medeiros

Diretora de Planejamento Institucional e Desenvolvimento Humano no Exercício da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

■ CLARISSE CORDEIRO MEDEIROS - 1846628 - DIRETOR - CD3 - DIPIDH, em 05/09/2019 15:56:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44612

Código de Autenticação: 0f962d1b0e



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br